



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 030/87

Espécie do Expediente: Veto ao Projeto-de-Lei 030/87, que "Altera os incisos II, III e IV do artigo 1º da Lei nº 687 de 03 de setembro de 1984"

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 05 / outubro / 19 87

Protocolado sob N.º 1435 fl.27

ANDAMENTO

Em sessão Ordinária de 06.10.87, o presente projeto baixou à comissão de Justiça e Redação //
Em penos ordinária de 20.10.84 o veto foi rejeitado. (14 votos contrários e 1 voto favorável.)

Lei ~~030/87~~

PL 030/1987 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017979 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3B38314E614B7311DC0B45977398FOA1





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º 030/87

REQUERENTE Executivo Municipal (Veto)

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina
De acordo com o veto aposto pelo Executivo Municipal. É O PARECER.

Sala das Comissões, em 07 de outubro de 1987

Ver. Joel Maia
Presidente

Ver. Osvaldo Melo

Contra o veto
Ver. Rony Santana Corrêa
Relator

PLE 030/1987 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017979 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3B38314E614B7311DC0B45977398F0A1





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

03
9

OS VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, em cumprimento ao art. 22 da Lei Orgânica Municipal, requerem a inclusão do Processo nº 030/87 " Altera os incisos II, III e IV do artigo 1º da Lei 687 de 03 de setembro de 1.984 " na pauta, como objeto de novo projeto.

[Handwritten signatures in blue ink]

PLE 030/1987 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017979 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3B38314E614B7311DC0B45977398F0A1





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 030/87

"Altera os incisos II, III e IV do Artigo 1º da Lei nº 687 de 03 de setembro de 1984".

Dr. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os incisos II, III e IV do artigo 1º da Lei nº 687 de 03 de setembro de 1984 passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º -

II - O título será concedido àquele que, natural de outra localidade tenha se destacado no Município de forma notória nas artes, nas letras, nas ciências, nas atividades de produção, na assistência social, na administração pública, na política, influenciando na projeção do Município e preenchendo os seguintes requisitos:

A) Ter folha de serviços prestados à comunidade por um período mínimo de cinco (5) anos, comprovados com documentação de entidades de caridade pública ou privada, clubes e serviços, cargos eletivos, associações de bairros, associações de classes, sindicatos, entidades religiosas e outras afins;

B) Ter residência fixa em Guaíba há mais de quinze (15) anos, comprovadamente;

C) Ter desenvolvido nestes quinze anos toda a sua atividade produtiva no Município de Guaíba;

D) Os Projetos de Lei deverão ser protocolados no mesmo ano em que serão conferidos, fora do período de recesso.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

III - Não poderão ser agraciadas mais de dez (10) personalidades por ano, sendo que deste total, oito (08) títulos serão de iniciativa do Poder Legislativo, através dos Vereadores com mandato em vigor, estabelecida a restrição de um título anual, no máximo, a cada Edil, do total a ser concedido. Os dois (02) títulos restantes, caberão, inicialmente, ao Executivo, na pessoa do Sr. Prefeito, desde que os projetos sejam encaminhados até dia quatorze (14) de agosto de cada ano. O silêncio do Executivo até a data estipulada, será entendido como desistência tácita, revertendo esses dois títulos ao Legislativo".

IV - A entrega se fará em sessão solene da Câmara Municipal, quando das comemorações da Semana do Município, da qual participará o chefe do Executivo e seus auxiliares diretos, quando o agraciado será saudado em nome do Executivo e do Legislativo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....

.....

Dr. Nelson Cornetet
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Airton Rodrigues
Secretário da Administração

PLE 030/1987 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017979 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 3B38314E614B7311DC0B45977398F0A1



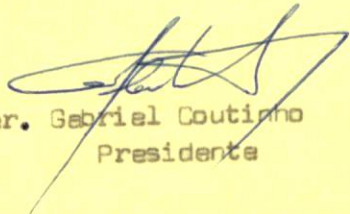
351 1987
22 10 87

Senhor Prefeito:

Vimos por meio deste, informar a V.Sª., que em sessão plenária de 20 do corrente, a Câmara Municipal rejeitou por quatorze (14) votos contrários e um (01) voto favorável o veto total ao projeto-de-lei nº 030/87 que "Altera os incisos II, III e IV do art.1º da Lei nº 687 de 03 de setembro de 1984".

Sendo o que se apresentava para o momento, subscrevemo-nos

cordialmente.


Ver. Gabriel Coutinho
Presidente

Ilmº Sr.

Dr. Nelson Cornetet

M.D. Prefeito Municipal

NESTA.

